

LEI Nº 2.219/2012

Altera o anexo V da Lei nº 1.420/2000 e da outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As Avenidas Oraidia Mendes de Castro e Professor Cid Martins Batista passam a integrar o Corredor Primário – CP no Anexo V, da Lei nº 1.420/2000, devendo respeitar todos os ditames legais previstos para aquele zoneamento.

Parágrafo único. Toda a extensão da Avenida Oraidia Mendes de Castro e Professor Cid Martins Batista até a divisa com o Município de Teixeiras - MG, passa a integrar o Corredor Primário – CP previsto no Anexo V da Lei nº 1.420/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de março de 2012.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/03/2012, com emenda do Vereador João Batista Teixeira).